



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA

Fica suprimido o art. 3º.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca adequar o texto original da proposição ao parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, superando dessa forma possíveis vícios de iniciativa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 22/04/2020, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0138659** e o código CRC **DD93B919**.